

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



Exmº Senhor Comandante Geral da PMBA,

A fim de sanear possíveis dúvidas acerca da posição tomada pela Força Invicta quando da reunião ocorrida em 19/12/2019 no auditório da Secretaria de Comunicação para apresentação da proposta do Governador do Estado pelo Secretário de Administração, entendemos oportunas e pertinentes as seguintes contextualizações, as quais solicitamos que cheguem ao conhecimento das citadas autoridades.

A promessa do governador para os oficiais militares estaduais se consubstanciou na substituição da perda dos proventos do posto imediato por um plano de carreira com maior fluidez, o qual seria construído no decurso de subsequentes 30, 60 a, no máximo 90 dias por uma comissão composta por técnicos do Estado, das Corporações Militares Estaduais e das Associações Representativas dos seus trabalhadores, pois, segundo ele, “quem está embaixo da goteira é que sabe onde molha”.

Antes deste trabalho, o governador, numa sinalização de boa fé, de caráter voluntário, garantiu que para os oficiais QOPM anteciparia a transferência de 200 vagas do posto de Capitão para o posto de Major, sendo-lhe sugerido uma outra composição, ficando tal acerto de se efetivar na reunião seguinte. Tratamento similar seria dado aos oficiais QOBM.

Quando ponderado sobre a decorrente redução da remuneração imposta aos Majores e Tenentes Coronéis, da ordem de 10%, e aos Coronéis, da ordem de 20%, com a recusa em instituir a promoção por requerimento, pleiteada pela Força Invicta e que resolveria este problema na sua totalidade, o governador reafirmou não ter dado causa ao problema, mas que promoveria um realinhamento remuneratório nos postos afetados que reduzisse à metade a perda demonstrada.

Diante deste contexto e considerando o apresentado e discutido na reunião com o Secretário de Administração, fazemos as seguintes ponderações no sentido de deixar claro e sem dúvidas o posicionamento da Força Invicta.

AUMENTO DE 16 VAGAS DE TC, 140 DE MAJOR E 24 DE CAPITÃO, RETIRANDO 600 DE TENENTE

Inicialmente, nos causou surpresa o anúncio, considerando que o governador afirmou numa clareza cristalina que o acréscimo seria de 200 vagas e que este se daria com a compensação de igual quantidade, não com mais do triplo.

A nova proposta não apresenta aumento na quantidade de Coronéis, a despeito de nosso estado ter uma extensão geográfica, social e territorial que já realiza em outras secretarias uma descentralização de maior porte, além do fato de que nossa evolução demográfica, da decorrente evolução e interiorização dos índices de criminalidade exigirem uma ação de comando mais efetiva e próxima, com vistas a garantir a efetividade do planejamento governamental na área de segurança pública.

Neste sentido, entendemos que a ampliação em mais 16 vagas no número de Coronéis QOPM melhoraria não apenas o fluxo ascensional mas, também, a capacidade gerencial de

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



nível estratégico, com o desmembramento de Comandos Regionais de extensão territorial e quantitativo populacional elevados e do Comando Especializado, bem como do Comando de Operações.

Entendemos ser necessária ainda a criação de uma vaga de Coronel QOSPM Médico em vista da própria dimensão do nosso estado para ser responsável pela Coordenação de Saúde do Interior, com a implantação de 07 (sete) Núcleos de Atendimento nas cidades com maior efetivo militar estadual na sua circunvizinhança o que daria maior efetividade no atendimento médico-odontológico que é bastante carente para estes profissionais, o que distensionaria, inclusive, a demanda pelos serviços do Planserv.

A nova composição trouxe um pequeno aumento nas vagas de Tenente Coronel que poderia melhor adequado se o aumento correspondesse a 45 vagas, em vista do decorrente aumento das vagas do posto de Coronel, atenuando, por outro lado, o gargalo histórico desenhado no posto de Major.

Para o QOSPM Médico e QOSPM Odontólogo seria necessário, a fim de dar efetividade ao funcionamento dos 07 (sete) Núcleos de Atendimento do interior do Estado e, ainda, atenuar as promoções que estão retidas para 8 médicos e 8 odontólogos capitães, os quais em 25 anos de carreira só tiveram uma única promoção, sugerimos a criação de 7 vagas de Tenente Coronel para cada um dos quadros, ao invés de se acrescentar para os médicos, 01 vaga de Major e 01 de Capitão, e para os odontólogos, 03 vagas de Major e 01 de capitão, dando aos atuais ocupantes dos quadros um destravamento de mais alongado prazo. Como não existem Tenentes nos dois quadros de saúde da PM, não há necessidade de se ampliar vagas para Capitão, podendo ser estas redirecionadas para o posto de Tenente Coronel.

No QOAPM, há uma ociosidade na ocupação de vagas, desde sua criação, nos postos de Major, Capitão e Tenente, as quais se devida e imediatamente ocupadas proporcionarão um destravamento num gargalo no fluxo ascensional do quadro.

Foi Proposto um desnecessário aumento das vagas de Capitão QOPM, as quais também historicamente são permeadas por longos períodos com relativa quantidade em ociosidade, o que por si só já justifica a realocação delas para cima. Entendemos ser por demais exagerado o enxugamento do quantitativo global de vagas do Quadro de Oficiais Policiais Militares, o que substancialmente depõe para a sua composição geral dentre os demais quadros e sem quaisquer contrapartidas pela considerável perda, a qual num futuro bastante próximo será sentida.

Entendemos, ainda, que para a criação de vagas de Tenentes QETAPM como compensação à perda de uma remuneração da ordem de 40% para os praças da Corporação, a solução deveria vir do próprio QPPM, reduzindo-se proporcionalmente as quantidades de Soldados e não de Oficiais QOPM, nem QOAPM.

UM PLANO DE CARREIRA COM MAIOR FLUIDEZ

Acerca da proposta do governador sobre um plano de carreira com maior fluidez, o qual seria construído no decurso de subsequentes 30, 60 a, no máximo, 90 dias por uma comissão composta por técnicos do Estado, das Corporações Militares Estaduais e das Associações Representativas dos seus trabalhadores, a Força Invicta concorda e aprova integralmente a proposta, aguardando que ela se efetive o mais rápido possível, mas entende que, como

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



oportunamente, se avançou neste sentido proporcionando aos praças algumas alterações legislativas pontuais que contribuem para uma regular ascensão funcional, o mesmo pode e deve ser feito quanto aos oficiais, por simetria de tratamento, uma vez que o que se propõe a seguir não se apresenta enquanto geradora de impacto financeiro.

Assim, propomos as seguintes alterações legislativas:

1. Promoção decenal

Considerando que o maior interstício dentre os postos é atualmente de 4 (quatro) anos e que até o momento não há interstício máximo, e tendo em vista que as atuais regras de promoção acumularam um elevado número de oficiais com o quádruplo, triplo e dobro do tempo mínimo de permanência no posto, esta proposta se apresenta como um sistema de controle da alargada liberdade possibilitada pela avaliação de mérito na promoção por merecimento, estabelecendo o dobro e meio do maior interstício como sendo o regulador desta promoção.

Art. 126.

VI – Antiguidade decenal;

§ 6º A promoção por antiguidade decenal, de um grau hierárquico para outro de nível mais elevado é a que ocorre automaticamente e se baseia na permanência no mesmo grau hierárquico por dez anos, contabilizados a partir da data da última promoção, independente da ocorrência de vagas no posto ou graduação, devendo o(s) militar (es) estadual(is) ser, no mesmo ato, agregado(s), aguardando o surgimento da(s) próxima(s) vaga(s) no grau hierárquico que ingressou(aram).

§ 7º na promoção por antiguidade decenal não se aplicam as exigências estipuladas para promoção por outro critério previsto nesta Lei.

2. Novo conceito de promoção por merecimento

Todas os demais categorias de profissionais integrantes do funcionalismo público do Estado da Bahia já regularam seus regramentos relativos ao fluxo ascensional por mérito, vinculando as respectivas promoções a critérios objetivos de contribuição com o desenvolvimento institucional, com o crescimento intelectual pessoal atrelado à melhoria do preparo profissional, bem como já se adequaram aos princípios constitucionais da administração pública, em especial, à impessoalidade, à escolha. Neste sentido, a proposta abaixo se alinha com esta perspectiva e dignifica o profissional de segurança pública preventiva ostensiva.

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



Art. 126.

§ 2º - Promoção por merecimento é a que se baseia no conjunto de atributos e qualidades que distinguem e realçam o valor do policial militar entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa, recaindo sobre os militares estaduais que, estando na Lista de Acesso por Merecimento — LAM, obtiverem as maiores pontuações, no limite do número de vagas existentes por este critério.

3. Revisão da forma de alternância entre as promoções por antiguidade e merecimento

Em decorrência do impacto da perda dos benefícios decorrentes da extinção dos proventos do posto imediato se estenderem à promoção ao posto de Coronel, Tenente Coronel e Major, diretamente, pois são estes os postos em que ocorrerão naturalmente o final da progressão funcional para os oficiais QOPM e QOSPM, bem como os postos de Tenente Coronel, Major e Capitão para os oficiais QOAPM, propõe-se alterar para a proposta abaixo, a proporcionalidade entre as promoções por antiguidade e merecimento, a fim de dar maior justiça a estes institutos no novo ordenamento do fluxo de carreira.

Art. 127.

I. para as vagas de Coronel PM, duas por merecimento e uma por antiguidade;

[...]

III. para o posto de Tenente Coronel – uma por antiguidade e duas por merecimento;

IV. para o posto de Major PM – uma por antiguidade e uma por merecimento;

V. para o posto de Capitão PM – duas por antiguidade e uma por merecimento;

§ 1º - Quando o policial militar concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento da vaga de antiguidade deverá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento.

4. Revisão na fixação dos limites quantitativos para a composição da Lista de Pré-qualificação (LPQ)

Com o objetivo de aumentar as garantias de que as regras de promoções produzam maior fluidez e que não voltem a gerar oficiais desestimulados por terem excessivo número de colegas mais novos promovidos precocemente, dando um limite mais justo para esta possibilidade, sem proibir este acontecimento, se propõe a seguinte norma.

Art. 128.

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



§ 1º - A Lista de Pré-qualificação (LPQ) é a relação dos Oficiais e Praças concorrentes à promoção por antiguidade e merecimento que satisfazem às condições de acesso e estão compreendidos nos limites quantitativos de antiguidade, fixados a seguir:

- I – 1/2 do efetivo total de Tenentes-Coronéis;
- II – 1/3 do efetivo total dos Majores;
- III – 1/4 do efetivo total de Capitães;
- IV – 1/6 do efetivo total dos Tenentes.

EXTENSÃO DO DIREITO ADQUIRIDO (ART. 24-F DO DECRETO-LEI 667/1969)

Outra promessa do governador foi exercer a competência prevista no artigo 26 da Lei 13.954 que lhe possibilita transferir para 31 de dezembro de 2021 a data prevista no artigo 24-E e no caput do artigo 24-G do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, para prorrogar, respectivamente, o direito adquirido e o cumprimento de tempo mínimo adicional para inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação.

Contudo, a combinação das redações propostas para este fim não se mostraram claramente neste sentido, possibilitando, com a revogação proposta, para alguns artigos, o entendimento contrário, o que nos levou na mesma reunião a solicitar a revisão destes dispositivos a fim de dar efetividade à referida promessa – pedido que foi entendido e recepcionado.

Salientamos, a título de contribuição, que todos os governadores dos estados dos quais tomamos conhecimento terem realizado esta extensão do direito adquirido, o fizeram mediante decreto, como ocorrido no Acre, Minas Gerais, Pernambuco e Rio de Janeiro.

PERDA DE 10% DO SALÁRIO PARA TENENTES CORONÉIS E MAJORES E DE 20% PARA CORONÉIS

Ao recusar instituir a promoção por requerimento, pleiteada pela Força Invicta e que resolveria o problema, na sua totalidade, da redução da remuneração imposta aos Majores e Tenentes Coronéis, da ordem de 10%, e aos Coronéis, da ordem de 20%, o governador afirmou que promoveria um realinhamento remuneratório nos postos afetados que reduzisse à metade a perda demonstrada.

Considerando que 100% dos cargos ocupados pelos Coronéis, 98% dos ocupados pelos Tenentes Coronéis e 99% dos ocupados pelos Majores são integrantes da estrutura de cargos em comissão da Polícia Militar, o saneamento se daria com a incorporação ao soldo, nestes postos, do valor correspondente ao DAS-2B (CEL), DAS-(TC) 2C e DAS-2D (MAJ) e o valor nominal atual das respectivas CET (Condições Especiais de Trabalho), o que mitigaria racionalmente as perdas citadas no parágrafo anterior.

Esperando que estas ponderações, adstritas ao leque de proposições garantidas pelo Exmº Governador do Estado, sejam analisadas e atendidas, agradecemos

FORÇA INVICTA

Associação dos Oficiais Militares Estaduais da Bahia
Criada em 18 de Setembro de 2004 – CNPJ n.º 07.139.638/0001-57



antecipadamente, nos colocando, mais uma vez, à disposição para tratativas acerca das ações judiciais, dos precatórios e de uma possível reestruturação da complexa composição remuneratória dos militares estaduais que possam contribuir para a estabilidade de planejamento estatal de longo prazo acerca de uma política remuneratória possível e digna.

Salvador, 30 de dezembro de 2019

COPÉRNICO MOTA DA SILVA – MAJ PM
PRESIDENTE DA FORÇA INVICTA